DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRAJUÍ 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 4
Portarias 12
Licitações e Contratos 12
Aviso de Licitação 12

PODER LEGISLATIVO DE PIRAJUÍ 13
Atos Legislativos 13
Emendas 13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirajuí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirajuí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirajui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirajuí
CNPJ 44.555.027/0001-16
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116
Telefone: (14) 3572-8222
Site: www.pirajui.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Câmara Municipal de Pirajuí
CNPJ 51.499.044/0001-49
Rua 13 de Maio, 477
Telefone: (14) 3572-1444
Site: www.camarapirajui.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí
CNPJ 47.579.479/0001-26
Rua Abel de Oliveira, 51
Telefone: (14) 3572-1207 | (14) 3572-1230
Site: www.saaepirajui.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirajuí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirajui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

PODER EXECUTIVO DE PIRAJUÍ

Atos Oficiais

Leis

LEI nº 2528, de 29 de dezembro de 2017

Autor: Prefeito Municipal, ref. PL 42, de 28.11.2017

Dispõe sobre a doação condicionada de bem móvel pertencente ao município de Pirajuí à autarquia SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Doação Condicionada de 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA 4 X 4, MOTOR SCOUT NAT.ASP. MOD. 3C COM PÁ CARREGADEIRA FRONTAL, MARCA JCB, 214E, MODELO 3C, FABRICAÇÃO NACIONAL, TRAÇÃO 4 X 4, MOTOR DIESEL, PNEUS TRASEIROS 17,5 X 25 L212L E PNEUS DIANTEIROS 12,5/80 X 1810L, avaliada em R$ 115.895,58 (cento e quinze mil e oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos), conforme informações do Patrimônio, com a Autarquia SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí, CNPJ nº 47.579.479/0001-26, com sede na Rua Abel de Oliveira nº 51, Bairro Vila Abel, nesta Cidade de Pirajuí – SP.

Parágrafo Único. O bem a ser condicionalmente doado na forma do caput trata-se de 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA 4 x 4, MOTOR SCOUT NAT. ASP. MOD. 3C COM PÁ CARREGADEIRA FRONTAL, MARCA JCB, 214E, MODELO 3C, FABRICAÇÃO NACIONAL, TRAÇÃO 4 x 4, MOTOR DIESEL, PNEUS TRASEIROS 17,5 X 25 L212L E PNEUS DIANTEIROS 12,5/80 X 1810L, de propriedade do Município de Pirajuí, sob o Patrimônio Grupo/Chapa nº 1/005912.

Art. 2º A Doação, prevista no artigo 1º desta Lei, deverá observar as seguintes condições:

I - Todo o conserto e manutenção da máquina correrão por Conta exclusiva do SAAE, mediante a dispensação de recursos próprios;

II - A utilização da máquina será compartilhada entre doador e donatário, cabendo o ajuste, quanto aos períodos de utilização, ser feito diretamente entre os encarregados de serviços correspondentes;

III - As despesas com combustível serão de responsabilidade daquele que for utilizar-se da máquina; e

IV - A operação da máquina será realizada por servidor designado pela instituição que dela se valer, ou seja, se a utilização for pelo SAAE, a ele caberá destacar o operador; se o Município, a este caberá destacar o operador.

Art. 3º Para cobrir as despesas decorrentes da execução desta Lei, serão usados recursos do orçamento municipal em execução.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL

Município de Pirajuí

GABINETE DO PREFEITO

LEI nº 2529, de 29 de dezembro de 2017

Autor: Prefeito Municipal, ref. PL 46, de 21.12.2017

Institui o Abono de Natal para os Servidores do Município.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º De conformidade com a Lei 1.923, de 21 de dezembro de 2004, fica o valor do Abono de Natal do ano de 2017 estabelecido em R$ 100,00 (cem reais), e será pago exclusivamente aos servidores municipais estáveis

submetidos ao regime celetista vinculados à Prefeitura Municipal, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, e à Fundação Educacional “29 de Março”, excluídos os comissionados, os agentes políticos e os inativos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL

Decretos

Município de Pirajuí
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº 2842, de 23 de novembro de 2017

Transfere recursos do orçamento vigente de 2017

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, no uso da atribuição que lhe confere o art.4, da Lei nº 2479 de 25/11/2016 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2017.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 01 02 SECRETARIA DE GABINETE E INFORMAÇÕES

Ficha: 19	04.122.0003.2003.0000	APOIO AS AÇÕES DA SECRETARIA	10.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 02 02 DEPARTAMENTO PESSOAL E JUNTA SERVIÇOS MILITAR

Ficha: 49	04.122.0007.2007.0001	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMA	2.600,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 51	04.122.0007.2007.0001	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMA	700,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02 02 03 DEPARTAMENTO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Ficha: 59	24.722.0008.2008.0000	COMUNICAÇÃO	1.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02 03 01 TESOURARIA E TRIBUTAÇÃO			
Ficha: 72	04.129.0010.2010.0000	ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO	1.700,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02 04 03 ENSINO FUNDAMENTAL			
Ficha: 131	12.361.0019.2019.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	126.400,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 133	12.361.0019.2019.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	500,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P	
Ficha: 137	12.361.0019.2019.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	3.700,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02 04 04 FUNDO DE MANUT. E VALOR ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEF			
Ficha: 152	12.361.0020.2020.0000	FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL	33.500,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 155	12.361.0020.2020.0000	FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL	34.900,00
	3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS D	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Ficha: 255	10.301.0031.2032.0000	ASSISTÊNCIA MÉDICA	404.400,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 256	10.301.0031.2032.0000	ASSISTÊNCIA MÉDICA	54.300,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 257	10.301.0031.2032.0000	ASSISTÊNCIA MÉDICA	17.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P	
Ficha: 268	10.301.0031.2032.0005	ASSISTÊNCIA MÉDICA	2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha: 269	10.301.0031.2032.0006	ASSISTÊNCIA MÉDICA	500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Ficha: 287	10.301.0031.2032.0013	ASSISTÊNCIA MÉDICA	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 306	10.301.0031.2032.0018	ASSISTÊNCIA MÉDICA	40.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha: 308	10.301.0031.2032.0019	ASSISTÊNCIA MÉDICA	3.100,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 310	10.301.0031.2032.0019	ASSISTÊNCIA MÉDICA	3.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 312	10.301.0031.2032.0019	ASSISTÊNCIA MÉDICA	1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ficha: 336	08.244.0034.2035.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	6.700,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 339	08.244.0034.2035.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	300,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	
Ficha: 344	08.244.0034.2035.0005	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	100,00
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Ficha: 345	08.244.0034.2035.0006	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	1.300,00
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Ficha: 346	08.244.0034.2035.0007	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	4.200,00
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Ficha: 349	08.244.0034.2035.0007	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	1.400,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha: 351	08.244.0034.2035.0008	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	3.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha: 352	08.244.0034.2035.0008	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	200,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 07 04 CENTRAL DE AÇÃO COMUNITARIA			
Ficha: 387	08.244.0037.2038.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	133.700,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
	02 07 04 CENTRAL DE AÇÃO COMUNITARIA		
Ficha: 388	08.244.0037.2038.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	4.700,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P	
Ficha: 394	08.244.0037.2038.0002	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	600,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
	02 08 01 AGRICULTURA		
Ficha: 398	20.601.0038.2039.0000	PROGRAMA DE ASSISTENCIA TÉC	4.700,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
	02 09 03 VIAS PÚBLICAS		
Ficha: 438	15.451.0042.2043.0000	OBRAS E EQUIPAMENTOS URBANO	3.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 440	15.451.0042.2043.0000	OBRAS E EQUIPAMENTOS URBANO	1.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
	02 09 04 SERVIÇOS DE ESTRADA E RODAGEM		
Ficha: 446	26.782.0043.2044.0000	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	11.200,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
	02 09 06 LIMPEZA PÚBLICA		
Ficha: 469	15.452.0046.2046.0000	LIMPEZA PÚBLICA	2.200,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
	02 09 09 VELÓRIO E CEMITÉRIO MUNICIPAL		
Ficha: 488	15.452.0049.2049.0000	VELÓRIO E CEMITÉRIO MUNICIPAL	2.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		931.600,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 01 02 SECRETARIA DE GABINETE E INFORMAÇÕES

Ficha: 23 04.122.0003.2003.0000 APOIO AS AÇÕES DA SECRETARIA -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 02 02 DEPARTAMENTO PESSOAL E JUNTA SERVIÇOS MILITAR

Ficha: 43 04.122.0007.2007.0000 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMAN -2.600,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha: 54 04.122.0007.2007.0001 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMAN -700,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 02 03 DEPARTAMENTO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Ficha: 60 24.722.0008.2008.0000 COMUNICAÇÃO -1.500,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 03 01 TESOURARIA E TRIBUTAÇÃO

Ficha: 67 04.129.0010.2010.0000 ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO -1.700,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 04 03 ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha: 138 12.361.0019.2019.0000 ENSINO FUNDAMENTAL -100.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CON

Ficha: 141 12.361.0019.2019.0002 ENSINO FUNDAMENTAL -6.300,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 142 12.361.0019.2019.0002 ENSINO FUNDAMENTAL -24.300,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 04 04 FUNDO DE MANUT. E VALOR ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEF

Ficha: 151 12.361.0020.2020.0000 FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL -68.400,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 04 04 FUNDO DE MANUT. E VALOR ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEF
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha:	265	10.301.0031.2032.0002	ASSISTÊNCIA MÉDICA	-106.400,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	267	10.301.0031.2032.0004	ASSISTÊNCIA MÉDICA	-132.700,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	271	10.301.0031.2032.0008	ASSISTÊNCIA MÉDICA	-59.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha:	274	10.301.0031.2032.0008	ASSISTÊNCIA MÉDICA	-17.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	276	10.301.0031.2032.0008	ASSISTÊNCIA MÉDICA	-3.900,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	290	10.301.0031.2032.0014	ASSISTÊNCIA MÉDICA	-99.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha:	291	10.301.0031.2032.0014	ASSISTÊNCIA MÉDICA	-5.000,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T	
Ficha:	292	10.301.0031.2032.0015	ASSISTÊNCIA MÉDICA	-107.300,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha:	293	10.301.0031.2032.0015	ASSISTÊNCIA MÉDICA	-5.000,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T	

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha:	347	08.244.0034.2035.0007	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	-1.200,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	348	08.244.0034.2035.0007	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	-8.600,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	364	08.244.0034.2035.0013	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	-1.800,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 369 08.244.0034.2035.0015 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL -5.600,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 07 04 CENTRAL DE AÇÃO COMUNITARIA

Ficha: 390 08.244.0037.2038.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL -89.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 392 08.244.0037.2038.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL -50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 08 01 AGRICULTURA

Ficha: 397 20.601.0038.2039.0000 PROGRAMA DE ASSISTENCIA TÉCN -4.700,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 09 03 VIAS PÚBLICAS

Ficha: 437 15.451.0042.2043.0000 OBRAS E EQUIPAMENTOS URBANO -4.500,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 09 04 SERVIÇOS DE ESTRADA E RODAGEM

Ficha: 449 26.782.0043.2044.0000 TRANSPORTE RODOVIÁRIO -11.200,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 09 06 LIMPEZA PÚBLICA

Ficha: 467 15.452.0046.2046.0000 LIMPEZA PÚBLICA -2.200,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 09 09 VELÓRIO E CEMITÉRIO MUNICIPAL

Ficha: 485 15.452.0049.2049.0000 VELÓRIO E CEMITÉRIO MUNICIPAL -2.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 09 09 VELÓRIO E CEMITÉRIO MUNICIPAL
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P

TOTAL DAS ANULAÇÕES	-931.600,00

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2479, de 25 de novembro de 2016) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos serão retroativos para data de 13 de novembro de 2017.

Pirajuí, 23 de novembro de 2017

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Portarias

PORTARIA Nº 7936/17

Dispõe sobre abertura de processo administrativo

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO as informações que chegaram ao conhecimento desta Administração Municipal envolvendo o servidor público municipal Antonio Henrique Semençato Junior,

CONSIDERANDO ser necessária a apuração dos fatos através de procedimento administrativo disciplinar, concedendo-se ao servidor amplo direito de defesa,

RESOLVE

Artigo 1º - Instaurar em relação ao servidor ANTONIO HENRIQUE SEMENÇATO JUNIOR, brasileiro, Diretor da Divisão de Saúde, cargo de provimento em comissão, titular do RG/SSP/SP n. 29.269.382-5, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 202 - Fundos, no Município de Pirajuí, processo administrativo disciplinar para apurar sua conduta em relação aos fatos apontados;

Artigo 2º - Nomear os servidores públicos do município, DANIELA MARIA ROSA FOSS BARBIERI, MARIANE APARECIDA CATOSSI FLORÊNCIO e MARCUS VINÍCIUS CÂNDIDO DA SILVA, para, sob a presidência da primeira e secretaria da segunda, ordenarem o procedimento administrativo disciplinar para apuração de responsabilidade do servidor.

Artigo 3º - O procedimento deverá ser iniciado no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da presente e concluído em trinta dias, permitida a dilação, se necessário for.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Pirajuí, 27 de dezembro de 2017.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 037/2017
EDITAL Nº 054/2017
PROCESSO N° 057/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, a Aquisição de Tubos de Concretos para o Município de Pirajuí – SP, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

DATA DA REALIZAÇÃO: 15/01/2018.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09H00.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala da Comissão de Licitações, localizada na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga n° 116 – Centro – CEP 16.600-000. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo n° 057/2017. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Diretoria de Divisão de Compras e Licitações, localizada na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga n° 116 – Centro – CEP 16.600-000 – Telefone (0XX14) 3572-8222, e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br.

PIRAJUÍ, QUINTA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAJUÍ

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

PODER LEGISLATIVO DE PIRAJUÍ

Atos Legislativos

Emendas

Emenda à Lei Orgânica Nº 029
de 28 de dezembro de 2017

Autor: Prefeito César Henrique da Cunha Fiala, referente a Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº. 002/2017.

Dispõe Acrescentar as Alíneas "k", "l", "m" e "n" ao Artigo 123, da Lei Orgânica do Município de Pirajuí, sobre autorização de loteamentos habitacionais.

A Mesa da Câmara Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que, em Sessão Extraordinária realizada no dia 28 de dezembro de 2017, o Plenário aprovou e ela PROMULGA nos termos do § 3º do artigo 32 da Lei Orgânica do Município, a seguinte EMENDA À LEI ORGÂNICA:

Art. 1º O Art. 123 da Lei Orgânica Municipal de Pirajuí passa a vigorar acrescido das seguintes alíneas:

"Art. 123 - […]

k - Fica o Loteador, concluído o Loteamento a que se propôs executar, obrigado a responsabilizar-se pela identificação de todas as respectivas ruas e logradouros, através de placas com o nome das ruas em todos os cruzamentos, obedecendo a legislação municipal pertinente;

l - No caso de o loteamento não fazer divisa com a Zona Urbana do Município, fica estabelecido o Loteador como único responsável por toda infraestrutura necessária à instalação do mesmo, inclusive pelo acesso ao loteamento, ou seja, o trecho entre a cidade e o empreendimento;

m - O passeio público deverá ter a largura mínima ≥ a 2,50 m, tendo pavimentação centralizada em concreto liso, desempenado, com espessura mínima de 5 cm e largura mínima de 1,50 m, com juntas de dilatação a cada 3,0 m. Nas áreas que margeiam o pavimento da calçada, deverá ser aplicada grama esmeralda ou concreto, formando uma peça única;

n - Fica determinado que, para as redes de Água Potável e Esgoto, serão construídos os respectivos ramais de espera para cada Lote, ramais estes que serão ligados à tubulação da rede principal, ficando capeado na calçada evitando, assim, intervenções no pavimento asfáltico e na via pública".

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Papa João XXIII, aos 28 de dezembro de 2017.

José Cirineu Daniel

Presidente da Câmara

Roberto Leandro Bandeira Bento

1º Secretário

Roseli Aparecida Luan de Sousa

2ª Secretária